



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

O **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ DE IBIRITÉ**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO 8196/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: DO DIA 21/10/2025 ATÉ AS 09H00M DO DIA 04/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H01 M DO DIA 04/11/2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09H01M DO DIA 04/11/2025

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23H 59 M DO DIA 30/10/2025

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças diversas e novas para os veículos leves e pesados, tratores e máquinas pertencentes a frota do município de Ibirité, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

5.5..2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços.
- 7.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.29.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.31.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(**vinte e quatro horas**) de **antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7..1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço/desconto melhor.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. A solicitação se dará através de diligência na plataforma, e deverá ser anexada na mesma, no prazo de 03 (três) horas.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.2..1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.2..2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.2..3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três)** horas sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. DAS DECLARAÇÕES.

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **MODELO ANEXO III**
- Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **MODELO ANEXO IV**
- Declaração de elaboração independente de proposta; **MODELO ANEXO V**
- Declaração do porte da empresa; **MODELO ANEXO VI**
- Declaração de idoneidade; **MODELO ANEXO VII**
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **MODELO ANEXO VIII**
- Declaração de não vínculo com órgão público; **MODELO ANEXO IX**

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço.

10.14.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10.14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.14.4 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

10.14.5 A licitante deverá apresentar declaração formal quanto à disponibilidade de instalações físicas adequadas, bem como de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, a qual poderá ser emitida de próprio punho, comprometendo-se a disponibilizar a referida estrutura em momento oportunamente definido pela Administração, em especial no ato da assinatura do contrato.

10.14.6- A Empresa classificada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 30 (trinta) km da sede do Setor de Transporte, localizado na Rodovia Renato Azeredo, 790, Bairro Piratininga, CEP 32.423-535 - Ibirité - MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Empresa Classificada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado um raio maior de km, o deslocamento dos veículos até a oficina, tempo e afins não se tornou-se inviável, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente de 50 (cinquenta), 100 (cem) km, considerados os trajetos de ida/volta.

10.14.6.1. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

10.14.6.2. Assim, a redução do raio para 30(trinta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

10.14.6.3. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata Da prestação dos serviços.

10.14.7- Declaração de possuir ou compromisso futuro de possuir os seguintes itens:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção: no caso de veículos leves e no mínimo 3 (três) lugares para veículos pesados.

b) a oficina em que serão realizados os serviços deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b. 1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

A3 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

A 3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;

b.14) Apresentar Licença Ambiental em vigor deverá apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.14.8- Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc devendo ser comprovado no ato da assinatura da ata de registro de preços, a não apresentação da referida exigência importará em desclassificação e chamamento do próximo colocado até que se atenda a exigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

10.15.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente adjudicação

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. A ata deverá constar a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 16.5. O valor, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- 16.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de adjudicação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a adjudicação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirité, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o adjudicatário devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
 - a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à adjudicação.
- 19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- 19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12.** A Prefeitura Municipal de Ibirité, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- A anulação do Pregão induz à extinção da ata.
 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibirite.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 16:30hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 19.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
- ANEXO X** – MINUTA DA ATA;

Ibirité/MG, 15 de outubro de 2025.

STEFANY CAROLINE DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para formação de Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves e pesados, tratores e máquinas pertencentes a frota do município de Ibirité discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

O serviço, objeto desta contratação, é **caracterizado como comum**, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é 12 meses, podendo ser prorrogado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves	1	UNI
2	Manutenção de veículos - prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículos leves	926	HOMEM/HORA
3	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos pesados	1	UNI
4	Manutenção de veículos - prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados	1.112	HOMEM/HORA
5	Peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para máquinas e tratores	1	UNI
6	Manutenção de veículos - prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva para máquinas e tratores	220	HOMEM/HORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

2- FINALIDADE

Esta contratação tem como finalidade atender à necessidade de preservação e manutenção dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pertencentes a frota do município mantendo em perfeito estado de conservação e funcionamento para que sejam garantidos com eficiência os serviços prestados pela Administração Pública.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação para contratação através de Sistema de Registro de Preços baseia-se na possibilidade de otimizar as compras públicas, garantindo maior eficiência, transparência e economia, evitando a repetição de licitações para o mesmo objeto.

3.2 - A demanda apresentada é justificável pela necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e tratores do município, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento para o atendimento, com segurança, das demandas operacionais, e consequentemente evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

5.2 Caso seja de interesse da licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita deverá ser agendada no Setor de Transporte através do telefone (31) 3079-6112.

5.3 A licitante deverá apresentar declaração formal quanto à disponibilidade de instalações físicas adequadas, bem como de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, a qual poderá ser emitida de próprio punho, comprometendo-se a disponibilizar a referida estrutura em momento oportunamente definido pela Administração, em especial no ato da assinatura do contrato.

5.4 Não possuir registro de sanção que impeça sua contratação.

5.5 Apresentar declaração de que possui oficina localizada a uma distância (raio) de até 30 (trinta) Km da sede do Setor de Transporte, localizado na Rodovia Renato Azeredo, 790, Bairro Piratininga, CEP 32.423-535 - Ibirité - MG, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública

5.6 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

5.7- Qualificação Técnica/Operacional

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O prazo para execução do(s) serviços(s) e fornecimento das peças começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Ibirité.

6.3 - Os serviços serão realizados nas dependências da ADJUDICATÁRIA, ou nas dependências do pátio Municipal, mediante autorização do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando a ADJUDICANTE julgar necessário.

6.5 - A ADJUDICANTE relatará o defeito apresentado pelo equipamento, para que a ADJUDICATÁRIA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone ou e-mail) informando o envio do mesmo à ADJUDICATÁRIA.

6.6 - A ADJUDICATÁRIA, a contar do ingresso do equipamento na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos leves e pesados e das máquinas e tratores oficiais, visando à redução do tempo de imobilização destes, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo dos mesmos.

6.7 - O Setor de Transporte verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e aquisição de peças, a compatibilidade entre os valores apresentados pela ADJUDICATÁRIA e o preço unitário referencial, conforme tabela de valores das montadoras através de sistemas utilizados pelas concessionárias (AUDATEX), a qual é disponibilizada e mantida pelo próprio setor, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços e do fornecimento de peças.

6.8 - O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva e fornecimento de peças não poderá ser superior a 48 (quarente e oito) horas úteis.

6.9 - O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), e do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

6.10 - Os serviços e as peças substituídas na manutenção preventiva e corretiva, e as peças fornecidas deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

6.11 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos, máquinas e tratores e às normas da ABNT (Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca, e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo).

6.12 - O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a ADJUDICADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou rescisão contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

6.13 - A responsabilidade pelo recebimento das peças ficará a cargo dos funcionários do setor de almoxarifado do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ibirité. Telefones de contato: (31) 30796121. E-mail: transporte@ibirite.mg.gov.br

DOS SERVIÇOS:

6.14- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Ibirité.

6.15- O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.16- Se tratando de serviços que exijam um período maior que 05 (cinco) dias para sua completa execução, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

6.17- A ADJUDICATÁRIA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da ADJUDICANTE.

6.18- Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a fim de garantir a ADJUDICANTE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.19- Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em

a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém, distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

6.20- Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta.

6.21- O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras.

6.22- Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.

6.23- Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

6.24- A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário

6.25- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.26- Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugeridos pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.27- As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Ibirité e do fabricante do veículo.

6.28- Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: **Adalberto Rodrigues de Abreu** e pelo gestor do contrato: **José Egídio da Silva Neto**.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 - Obrigações Da Adjudicante

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

III - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

IV - Emitir, por meio da Secretaria de Administração, a Ordem de Serviço.

V - Expedir, por meio da Secretaria de Administração, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

VII - Fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

X - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XI - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIII - proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

XIV - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XVI - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.8 - Obrigações Da Adjudicatária:

I- Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução do contrato;

II- Atender às solicitações do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes da A.F (autorização de fornecimento);

III- Acatar as orientações da ADJUDICANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV- Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos equipamentos;

V- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI- Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da ADJUDICANTE;

VII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela ADJUDICANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

VIII- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.9 - Sanções Administrativas

7.9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

7.9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total ao contrato;

7.9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.9.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.9.1.4. Não assinar o termo do contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.9.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10 - Condições Gerais

- O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - A melhor oferta para cada item a ser julgado será obtido da seguinte forma:

8.1.1 - Fornecimento De Peças

Maior desconto ofertado sob preço de peças novas, diversas e originais, conforme tabela AUDATEX.

8.1.2 - Mão De Obra

Menor preço valor homem/hora ofertado para prestação de serviços de manutenção relativamente a cada marca. Consideram-se inclusos nos serviços todos os produtos para limpeza das peças, partes e conjuntos mecânicos, como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda, como oxigênio, acetileno, eletrodos e outros necessários a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de serviços que não constem na Tabela de Tempo de Serviços, os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles de menor preço, mediante a apresentação de no mínimo 03(três) orçamentos realizados pela LICITANTE, sendo os orçamentos submetidos à análise do Setor de Transporte, que poderá questioná-los.

8.2 – Prazo E Forma De Pagamento

8.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos relatórios dos serviços executados e atestados.

8.2.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2.3 - O pagamento será realizado exclusivamente pela unidade gestora responsável, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8.2.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças diversas e novas para veículos leves e pesados, tratores e máquinas é classificado como serviço comum, de forma contínua, com fornecimento e dedicação exclusiva de mão de obra.

9.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação visando a Formação de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento por MAIOR DESCONTO POR LOTE.

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR LOTE:

O parcelamento da solução em lotes foi definido com base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos relacionados ao objeto, considerando que este é composto por itens divisíveis e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

distintos quanto às suas especificações técnicas e condições de comercialização, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público:

- Eficiência e melhor gestão: a divisão por lotes permite atender de forma mais precisa às demandas específicas de cada categoria de veículos ou serviços, resultando em maior agilidade operacional e melhor planejamento logístico da frota.
- Redução de custos e economicidade: a especialização de fornecedores em determinados lotes tende a gerar maior qualidade técnica e menores custos unitários, refletindo em ganhos financeiros para a Administração.
- Eficiência na gestão da frota: a divisão possibilita maior controle operacional e administrativo sobre a execução dos serviços, garantindo respostas mais ágeis e assertivas às necessidades do município.
- Há de se ressaltar ainda que a prestação de serviços com o fornecimento das peças poderá ter uma economia de escala maior por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os serviços e produtos imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá também o ganho na logística das manutenções preventivas/corretivas.

9.2- Habilitação jurídica

9.2.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

I-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor (3), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.)

III-Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

IV-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

I-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

II-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante

apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4- Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5- Qualificação Técnica/Operacional

9.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço.

9.5.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.5.4- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.5- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5.6- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.5.7- A Empresa classificada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 30 (trinta) km da sede do Setor de Transporte, localizado na Rodovia Renato Azeredo, 790, Bairro Piratininga, CEP 32.423-535 - Ibirité - MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Empresa Classificada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado um raio maior de km, o deslocamento dos veículos até a oficina, tempo e afins não se tornou-se inviável, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente de 50 (cinquenta), 100 (cem) km, considerados os trajetos de ida/volta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

9.5.7.1. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

9.5.7.2. Assim, a redução do raio para 30 (trinta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

9.5.7.3 Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata Da prestação dos serviços.

9.5.8- Declaração de possuir ou compromisso futuro de possuir os seguintes itens:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção: no caso de veículos leves e no mínimo 3 (três) lugares para veículos pesados.

b) a oficina em que serão realizados os serviços deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b. 1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

A3 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

A 3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;

b.14) Apresentar Licença Ambiental em vigor deverá apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5.9- Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc devendo ser comprovado no ato da assinatura da ata de registro de preços, a não apresentação da referida exigência importará em desclassificação e chamamento do próximo colocado até que se atenda a exigência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores descritos pela Administração foram definidos com base na análise da demanda existente e prevista para o atendimento das necessidades do órgão, observando-se a estimativa de consumo e utilização dos serviços. Dessa forma, assegura-se que a estimativa orçamentária apresentada está alinhada tanto às necessidades administrativas quanto aos preços de mercado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ESTIMATIVA POR SECRETARIA

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES - ADMINISTRAÇÃO	
Valor total estimado de peças:	R\$ 144.917,84
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	121 hs
LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS- ADMINISTRAÇÃO	
Valor total estimado de peças:	R\$ 70.087,54
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	73 hs
LOTE 3 – MÁQUINAS E TRATORES	
Valor total estimado de peças:	R\$ 172.387,49
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	220 HS

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES - EDUCAÇÃO	
Valor total estimado de peças:	R\$ 32.203,96
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	102 hs
LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS- EDUCAÇÃO	
Valor total estimado de peças:	R\$ 176.887,59
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	512 hs

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES - SAÚDE	
Valor total estimado de peças:	R\$ 144.917,84
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	703 hs
LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS- SAÚDE	
Valor total estimado de peças:	R\$ 86.775,04
Quantidade de horas estimada (homem/hora):	527 hs

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 1.327.894,08 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves	1	UNI	R\$ 322.039,64	R\$ 322.039,64
2	Manutenção de veículos-prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículos leves	926	HOMEM/HORA	R\$ 173,13	R\$ 160.318,38
3	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos pesados	1	UNI	R\$ 333.750,17	R\$ 333.750,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

4	Manutenção de veículos- prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados	1.112	HOMEM/HORA	R\$ 249,15	R\$ 277.054,80
5	Pecas e acessórios genuínos ou originais de fábrica para maquinas e tratores	1	UNI	R\$ 172.387,49	R\$ 172.387,49
6	Manutenção de veículos – prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva para maquinas e tratores	220	HOMEM/HORA	R\$ 283,38	R\$ 62.343,60
Valor total					R\$ 1.327.894,08

Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF (100 - D) \times 6, \text{ onde,}$$
$$100$$

VT- Valor total ou lance;

MO- Valor homem/hora;

VF- Valor fictício para o valor de peças;

D- Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços indicados na tabela AUDATEX.

100 – D – Fórmula do desconto

100

- Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Coordenadoria de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada pela Prefeitura.

- O quantitativo de percentual de desconto sobre as peças foi estimado com base na demanda utilizada pela Prefeitura.

- Conforme a exigência legal, o setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas de ramo do objeto licitado para apuração da média estimada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

10.1 -DO REAJUSTE

Os preços inicialmente adjudicados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do avençado.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024 e futuros exercícios, conforme dotações abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ÁREA REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE / FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2033	MATERIAL DE CONSUMO 33903000	FONTE 1500 FICHA 188
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2033	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA 33903900	FONTE 1500 FICHA 190
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2034	MATERIAL DE CONSUMO 33903000	FONTE 1500 FICHA 219
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2034	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA 33903900	FONTE 540 FICHA 223
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2050	MATERIAL DE CONSUMO 33903000	FONTE 1500 FICHA 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003	MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL 2050	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA 33903900	FONTE FICHA 13
---	-------------------------------------	--	-------------------

12 – Subcontratação

será permitida a subcontratação.

13 - Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

JOSÉ EGÍDIO DA SILVA NETO

SETOR DE TRANSPORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CENTRO DE CUSTO ADMINISTRAÇÃO

PLACA	MODELO	SECRETARIA
GZC0377	TITAN CARGO	ADMINISTRAÇÃO
HMN2216	VW 23.220	ADMINISTRAÇÃO
HMN5798	VW 8.150	ADMINISTRAÇÃO
HMN5940	VW 8.150	ADMINISTRAÇÃO
HMN8799	GOL	ADMINISTRAÇÃO
OPT4758	COURIER	ADMINISTRAÇÃO
OON9077	FIESTA	ADMINISTRAÇÃO
OOO0505	KWID	ADMINISTRAÇÃO
QXZ6F80	STRADA	ADMINISTRAÇÃO
OXW1G75	S10	DEFESA CIVIL
HLF3673	GOL	ECONOMICO
HMG9C41	HONDA/CG TITAN	ECONOMICO
HMH1I39	PALIO WEEK	ECONOMICO
HMH8G68	FIAT/SIENA HLX FLEX	ECONOMICO
HOE7016	IVECO DAILY	ECONOMICO
QQA1942	STRADA	ECONOMICO
QQA1964	STRADA	ECONOMICO
ORK6E77	STRADA	ECONOMICO
ORK6E80	STRADA	ECONOMICO
OOO0486	KWID	ESPORTE
HLF1602	VECTRA	GOVERNO
OOH6299	FORD KA	GOVERNO
HLF3494	GOL	OBRAS
HLF6206	COURIER	OBRAS
HLF6207	COURIER	OBRAS
OON9062	FIESTA	OBRAS
HLF7282	IVECO 170E22	OBRAS
HLF7658	IVECO DAILY	OBRAS
HMN2215	VW 23.220	OBRAS
HMN6225	VW 24.220	OBRAS
HMN6309	VW 24.220	OBRAS
PWG8711	VW 8.160	OBRAS
HMN6659	VW 15.180	OBRAS
OOO0552	KWID	OBRAS
OOO0623	KWID	OBRAS
OOO0532	KWID	PROCURADORIA
HLF3150	IVECO 170E22	SEMAS
HMG8909	UNO	SEMAS
HMG8962	PALIO	SEMAS
HMM6979	VW 8.120	SEMAS
OON9072	FIESTA	SEMAS
OON9074	FIESTA	SEMAS
OOU5401	VW 9.160	SEMAS
PXJ0512	BROS 160	SEMAS
ONJ8025	VW 8.160	SEMAS
ONQ5267	VW 13.190	SEMAS
ONQ5274	VW 13.190	SEMAS
OOO0603	KWID	SEMAS
QUA8718	IVECO 170E21	SEMAS
ODU7614	IVECO 170E21IVECO	SEMAS
OXJ4J98	VW 17.190	SEMAS
RVB3H60	L200	SEMAS
NXX0410	UNO	SOCIAL
OOS7965	UNO	SOCIAL
ONJ0648	FORD KA	SOCIAL
OOH6295	FORD KA	SOCIAL
OOO0383	KWID	SOCIAL
RFP3E66	MOBI	SOCIAL
RFP3E67	MOBI	SOCIAL
RFP3E68	MOBI	SOCIAL
RGD9D77	MOBI	SOCIAL
RGD9D79	MOBI	SOCIAL
RMD3G29	MASTER	SOCIAL
RUI9A61	CRONOS	SOCIAL
SCE2G55	KWID	SOCIAL
TOTAL DE VEÍCULOS DO CENTRO DE CUSTO		71 (SETENTA E UM)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS EDUCAÇÃO CENTRO DE CUSTO EDUCAÇÃO

PLACA	MODELO	SECRETARIA
HLF0035	GOL	EDUCAÇÃO
HLF2214	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO
HLF2216	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO
HLF2218	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO
HLF2219	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO
HLF2C17	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO
HLF4146	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HLF4148	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HLF4150	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HLF4151	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HLF5245	VW/15.190 EOD ESCOLAR PW	EDUCAÇÃO
HLF5246	VW/15.190 EOD ESCOLAR PW	EDUCAÇÃO
HLF5248	VW/15.190 EOD ESCOLAR PW	EDUCAÇÃO
HLF5267	VW/15.190 EOD ESCOLAR PW	EDUCAÇÃO
HLF5298	VW/15.190 EOD ESCOLAR PW	EDUCAÇÃO
HLF5573	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HLF7732	FORD CARGO 815	EDUCAÇÃO
HLF8073	AGRALE/MASCA GRANMIDI U	EDUCAÇÃO
HLF8074	AGRALE/MASCA GRANMIDI U	EDUCAÇÃO
HLF8075	AGRALE/MASCA GRANMIDI U	EDUCAÇÃO
HLF8076	AGRALE/MASCA GRANMIDI U	EDUCAÇÃO
HLF8077	AGRALE/MASCA GRANMIDI U	EDUCAÇÃO
HLF8503	FORD CARGO 815	EDUCAÇÃO
HMM6780	VW 8.120	EDUCAÇÃO
HMN5906	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6229	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6230	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6231	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6232	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6233	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6234	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN6235	VW/ MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
HMN8838	ONIBUS AGRAL/MASC	EDUCAÇÃO
HMN9041	ONIBUS AGRAL/MASC	EDUCAÇÃO
HMN9042	ONIBUS AGRAL/MASC	EDUCAÇÃO
HMN9048	ONIBUS AGRAL/MASC	EDUCAÇÃO
HMN9532	AGRALE/ COMIL SVELTO U	EDUCAÇÃO
HMN9533	AGRALE/ COMIL SVELTO U	EDUCAÇÃO
QOU8521	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	EDUCAÇÃO
QOU8523	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	EDUCAÇÃO
QOU8524	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	EDUCAÇÃO
QPM1786	ONIBUS ESCOLAR VW NEOBUS	EDUCAÇÃO
QPM1821	PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
QPM1847	PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
QPM1869	PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
QQB3580	IVECO GRANCLASS 150S21E	EDUCAÇÃO
QQI6728	MASTER	EDUCAÇÃO
QQI6778	MASTER	EDUCAÇÃO
QQI6801	MASTER	EDUCAÇÃO
HLF4149	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	EDUCAÇÃO
QQZ9120	KWID	EDUCAÇÃO
SHZ8I66	VW/ MASCA GRANMICRO E O	EDUCAÇÃO
SHZ9F31	VW/ MASCA GRANMICRO E O	EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

SIB5G35	VW/ MASCA GRANMICRO E O	EDUCAÇÃO
SIK8I97	CHEV/SPIN 1.8 AT LT7	EDUCAÇÃO
TOTAL DE VEÍCULOS DO CENTRO DE CUSTO:		55 (CINQUENTA E

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CENTRO DE CUSTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA	MODELO	SECRETARIA
AXZ9140	UNO	SAÚDE
AXZ9225	UNO	SAÚDE
GMF8351	SPIN	SAÚDE
HLF0386	UNO	SAÚDE
HLF0993	COURIER	SAÚDE
HLF3203	KOMBI	SAÚDE
HLF4170	IVECO DAILY	SAÚDE
HLF4498	AGRALE 8500	SAÚDE
OQV5807	KOMBI	SAÚDE
PUO6658	SAVEIRO	SAÚDE
PUO6662	SAVEIRO	SAÚDE
PUO6670	SAVEIRO	SAÚDE
PUO6672	SAVEIRO	SAÚDE
PUO6680	SAVEIRO	SAÚDE
PXJ0513	BROS 160	SAÚDE
PYO7333	SPIN	SAÚDE
QNN0945	MASTER	SAÚDE
QNP8740	IVECO DAILY	SAÚDE
QNP8746	DOBLO	SAÚDE
QOB9F20	DUCATO AMBULANCIA	SAÚDE
QOC1225	ETIOS	SAÚDE
QOC1230	ETIOS	SAÚDE
QOC1237	ETIOS	SAÚDE
QOC1245	ETIOS	SAÚDE
QOD6888	PARTNER	SAÚDE
QOH9431	SPRINTER	SAÚDE
QOP4440	ETIOS	SAÚDE
QPK7819	L200	SAÚDE
QPX2496	ETIOS	SAÚDE
QQB0408	MICRO MB	SAÚDE
QXY8I93	MASTER	SAÚDE
QXY8I95	MASTER	SAÚDE
QXZ0G63	MASTER	SAÚDE
RFF5I21	DOBLO	SAÚDE
RFH0C74	STRADA	SAÚDE
RMF6A14	MASTER	SAÚDE
SGB5I99	SPIN/CHEV	SAÚDE
SGB5J05	SPIN/CHEV	SAÚDE
SGB5J57	SPIN/CHEV	SAÚDE
SGB5J58	SPIN/CHEV	SAÚDE
SHC8D22	SPIN/CHEV	SAÚDE

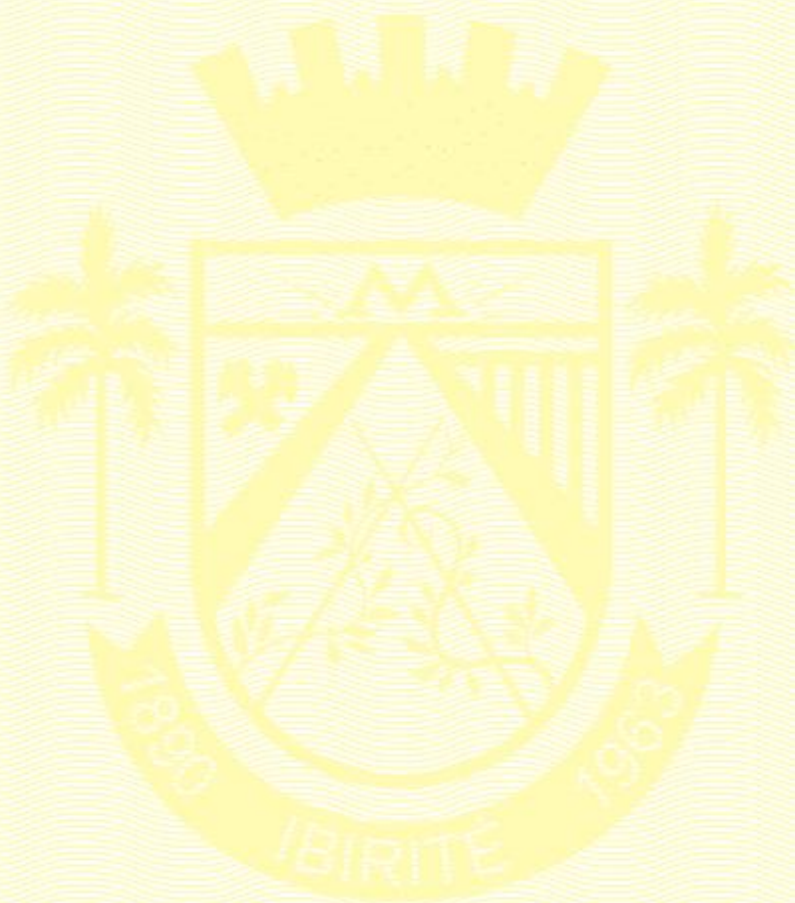




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

SHG9A38	MASTER	SAÚDE
SIK2J34	MASTER	SAÚDE
OWK5506	SANDERO	SAÚDE
TOTAL DE VEÍCULOS DO CENTRO DE CUSTO		45 (QUARENTA E CINCO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

XX DE JULHO DE 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

À

Prefeitura Municipal de Ibirité

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

À
Prefeitura Municipal de Ibirité
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO VIII –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ – Pregão
ELETRÔNICO Nº 026/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO IX –

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

A EMPRESA, _____, INSCRITA NO CNPJ _____;
NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, NACIONALIDADE
_____, ESTADO CIVIL _____, PORTADOR DO RG Nº _____, CPF
Nº _____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SUPRACITADA NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

DATA E LOCAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E FAX:

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

A **Prefeitura Municipal de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **LÉCIA APARECIDA SOARES**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada ADJUDICANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ATA, decorrente do Pregão nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças diversas e novas para os veículos leves e pesados, tratores e máquinas pertencentes a frota do município de Ibirité, pelo período de 12 (doze) meses.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

09.00.01 - Secretaria de Educação/12.122.0002.2034 Manutenção Institucional

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - fonte 1500 – ficha 219.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte 540 – ficha 223

00.08.01- Secretaria Municipal de Administração/04.122.0002.2033 Manutenção Institucional

3390300000 Material de consumo – fonte 1500 – ficha 188

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - fonte 1500 – ficha 190





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde/ 10.301.003.2050 Manutenção de atividades e ações de atenção básica

3.3.90.30.00.00 Material de consumo – ficha 10

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – ficha 13

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 - A melhor oferta para cada item a ser julgado será obtido da seguinte forma:

5.1.1 - Fornecimento De Peças

Maior desconto ofertado sob preço de peças novas, diversas e originais, conforme tabela AUDATEX.

5.1.2 - Mão De Obra

Menor preço valor homem/hora ofertado para prestação de serviços de manutenção relativamente a cada marca. Consideram-se inclusos nos serviços todos os produtos para limpeza das peças, partes e conjuntos mecânicos, como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda, como oxigênio, acetileno, eletrodos e outros necessários a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de serviços que não constem na Tabela de Tempo de Serviços, os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles de menor preço, mediante a apresentação de no mínimo 03(três) orçamentos realizados pela LICITANTE, sendo os orçamentos submetidos à análise do Setor de Transporte, que poderá questioná-los.

5.2 – Prazo E Forma De Pagamento

5.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos relatórios dos serviços executados e atestados.

5.2.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.3- O pagamento será realizado exclusivamente pela unidade gestora responsável, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.2.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços inicialmente adjudicados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do avençado.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA –DA EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo para execução do(s) serviços(s) e fornecimento das peças começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Ibirité.

9.3 - Os serviços serão realizados nas dependências da ADJUDICATÁRIA, ou nas dependências do pátio Municipal, mediante autorização do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

9.4. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando a ADJUDICANTE julgar necessário.

9.5. A ADJUDICANTE relatará o defeito apresentado pelo equipamento, para que a ADJUDICATÁRIA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone ou e-mail) informando o envio do mesmo à ADJUDICATÁRIA.

9.6. A ADJUDICATÁRIA, a contar do ingresso do equipamento na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos leves e pesados e das máquinas e tratores oficiais, visando à redução do tempo de imobilização destes, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo dos mesmos.

9.7.O Setor de Transporte verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e aquisição de peças, a compatibilidade entre os valores apresentados pela ADJUDICATÁRIA e o preço unitário referencial, conforme tabela de valores das montadoras através de sistemas utilizados pelas concessionárias (AUDATEX), a qual é disponibilizada e mantida pelo próprio setor, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços e do fornecimento de peças.

9.8. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva e fornecimento de peças não poderá ser superior a 48 (quarente e oito) horas úteis.

9.9 - O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), e do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.10 - Os serviços e as peças substituídas na manutenção preventiva e corretiva, e as peças fornecidas deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

9.11 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos, máquinas e tratores e às normas da ABNT (Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca, e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo).

9.12 - O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a ADJUDICADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou rescisão contratual.

9.13 - A responsabilidade pelo recebimento das peças ficará a cargo dos funcionários do setor de almoxarifado do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ibirité. Telefones de contato: (31) 30796121. E-mail: transporte@ibirite.mg.gov.br

DOS SERVIÇOS:

9.14- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Ibirité.

9.15- O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

9.16- Se tratando de serviços que exijam um período maior que 05 (cinco) dias para sua completa execução, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

9.17- A ADJUDICATÁRIA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da ADJUDICANTE.

9.18- Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a fim de garantir a ADJUDICANTE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

9.19- Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém, distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

9.20- Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta.

9.21- O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras.

9.22- Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.

9.23- Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

9.24- A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

9.25- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.26- Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugeridos pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

9.27- As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Ibirité e do fabricante do veículo.

9.28- Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

III - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

IV - Emitir, por meio da Secretaria de Administração, a Ordem de Serviço.

V - Expedir, por meio da Secretaria de Administração, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

VII - Fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

X - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XI - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIII - proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

XIV - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XVI – Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

DA ADJUDICANTE:

I- Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução do contrato;

II- Atender às solicitações do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes da A.F (autorização de fornecimento);

III- Acatar as orientações da ADJUDICANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV- Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos equipamentos;

V- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI- Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da ADJUDICANTE;

VII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela ADJUDICANTE;

VIII- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Adalberto Rodrigues de Abreu e pelo gestor do contrato: José Egídio da Silva Neto.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;

12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1º EDITAL RETIFICADO

....., DE DE 2025.

LÉCIA APARECIDA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

